

Lei nº 434

Autoriza o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, a vender o (um) lote no perímetro urbano, para o Sr. João Gonçalves de Araújo.

O povo de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte lei.

Artº 1º: Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender para o Sr. João Gonçalves de Araújo, o lote de sn, quadra 13 com área de 200,47 m² situado à Av. Aristides Maia, onde o mesmo já construiu a sua casa de residência.

Artº 2º: Para o cumprimento do artº 1º desta Lei, o Legislativo Municipal, terá que constituir uma Comissão composta por 03 (três) membros para a devida avaliação.

Artº 3º: Revogada as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades que esta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Bonf. de Minas, MG, 23 de outubro

1991.
Ano 1